

PORTARIA Nº 5.294/PR/2021

Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do interior, regido pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital de seleção pública para juízes leigos nº 1/2019;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0170156-52.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a juíza leiga Cleidiane Miranda de Sousa para atuar junto ao 9º Juiz de Direito da 3ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º A juíza leiga designada nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.295/PR/2021

Define os critérios para o fornecimento de dispositivo de leitura e gravação de CD/DVD no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos critérios para o fornecimento de leitor e gravador de CD/DVD utilizados na execução de atividades judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização dos recursos orçamentários pelos órgãos do Poder Judiciário de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do parque de microcomputadores, conforme os critérios de substituição definidos pela Portaria da Presidência nº 2.737, de 27 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0107311-52.2019.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios de requisição, distribuição e utilização de dispositivo de leitura e gravação de CD/DVD no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O dispositivo será fornecido pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR mediante solicitação realizada no Portal de Informática.

§ 1º Apenas os seguintes setores/locais poderão requisitar o dispositivo:

I - gabinete de desembargador;

II - secretaria de cartório;

III - gabinete de juiz de direito;

IV - secretaria da vara;